



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DATA: 07/02/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CONTRATADO: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK

CNPJ 34.606.619/0001-66

CONTRATO Nº:

VALOR: 44.850,00(Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

00001

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 04/2024	DATA: 02/02/2024
Visão Geral	
OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA para Prestação de Serviços de Torno e Solda, Recuperação e Recondicionamento de peças de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários.	
JUSTIFICATIVA: <i>Com a demanda da situação Emergencial do Município, os serviços não tiveram paralização, para recuperação de estradas, pontes e bueiros, liberando a trafegabilidade para os munícipes, com isso necessitamos urgente desta contratação para a continuação dos serviços.</i> <i>Para tanto enviamos as cotações para seguimento do procedimento.</i>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: MIGUEL MATCHULA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1318

Em 02/02/24

Kelly Quarez
Assinatura



00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 03/2024	DATA: 02/02/2024
Visão Geral	
OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA para Prestação de Serviços de Torno e Solda, Recuperação e Recondicionamento de peças de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários.	
JUSTIFICATIVA: <i>Com a demanda da situação Emergencial do Município, os serviços não tiveram paralização, para recuperação de estradas, vielas, carreadores, pontes e bueiros, tanto na cidade como na área rura. necessitamos desta contratação para a continuação dos serviços.</i> <i>Para tanto enviamos as cotações para seguimento do procedimento.</i>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: JOÃO MARIA DE ANDRADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1318

Em 02 / 02 / 24

Kelly Quereza



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

00003

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria de Transportes, vem através do presente justificar a necessidade de realização de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

Considerando que os equipamentos rodoviários necessitam de serviços de recuperação e recondicionamento, a contratação e de extrema necessidade para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Considerando o Decreto Emergencial do Município sob nº 67/2023, de 06 de novembro de 2023;

Considerando o reconhecimento do Estado do Paraná, através do Decreto nº 3933 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando o reconhecimento da União através da Portaria 3.787 de 07 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de se realizar uma força tarefa para enfrentamento emergencial da situação.

Considerando a reduzida a não existência de contratos vigentes de tubos de concreto;

Considerando que demora em realizar um processo normal, acarretaria em atraso no atendimento, nas áreas afetadas, pois o município tem poucos equipamentos, e a necessidade da agilidade e rapidez para manter em funcionamento, mantém os equipamento em funcionamento, para amenizar os riscos do transporte da produção agropecuária, principalmente da produção de leite, que atende os pequenos produtores. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a agilidade no processo.

Considerando que a situação de emergência, tem certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Solicito o Procedimento de Dispensa de Licitação emergencial, para que se possa contratar empresa para fornecer tubos de concretos supramencionados, sob risco de prejuízos, neste primeiro momento, com posterior abertura de procedimento licitatório para que possa atender o serviços vindouros.

Diante do acima exposto, justifica-se o pleito.

Palmital, 02 de Fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras de Urbanismo

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Transportes

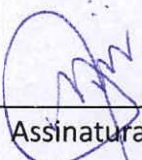
• 00004

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: MAURICIO POYER - ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de torno e soldas	Horas	195	116.00	22.620
2	Prestação de serviços de recuperação e recondicionamento de peças automotivas	Horas	195	116.00	22.620
	TOTAL				

Palmital-Pr, 23 / Janeiro / 2024


Assinatura com carimbo

13.314.456/0001-78

MAURICIO POYER

R MAXIMILIANO VICENTIN - N°153
CENTRO
85.270-000 - PALMITAL - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

• 00005

FORNECEDOR: IVANIK ZAIATZ

CNPJ: 50 184 883/0001 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de torno e soldas	Horas	195	117,00	22.815,00
2	Prestação de serviços de recuperação e recondicionamento de peças automotivas	Horas	195	117,00	22.815,00
	TOTAL				

Palmital-Pr, 25 / junho / 2024

IVANIK ZAIATZ
Assinatura com carimbo

**Auto Elétrica
Polaquinho
50.184.883/0001-05**

COTAÇÃO DE PREÇOS

00006

FORNECEDOR: Jefferson Luis Nieduziak

CNPJ: 34.606.619/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de torno e soldas	Horas	195	115,00	22.425,00
2	Prestação de serviços de recuperação e recondicionamento de peças automotivas	Horas	195	115,00	22.425,00
	TOTAL				

Palmital-Pr, 25 / JANEIRO / 2024

Jefferson Luis Nieduziak
Assinatura com carimbo

CNPJ: 34.606.619/0001-66
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
07870177954
Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº.
440, Sala 02, Centro.
PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



Município de Palmital
Solicitação 4/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

00007

Página:1

Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
4	Contratação de Serviço	1	07/02/2024	2
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA		0/2024	
Local				
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
Órgão				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			90 Dias	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NECESSITAM DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO, A CONTRATAÇÃO É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
	002 Departamento Rodoviário				
	26.782.2601-2035 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01550 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
034557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS	HORA	195,00	115,00	22.425,00
013965	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	HORA	195,00	115,00	22.425,00
			Total da dotação		44.850,00
			TOTAL		44.850,00
			TOTAL GERAL		44.850,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035 44.850,00
Cod 01550 Fonte 00000 G.Fonte E 44.850,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.098.799-53



00008

CERTIDÃO NEGATIVA

121/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJ4XM8U3Q8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018967	34.606.619/0001-66	ISENTO	

CNAE/ATIVIDADES

Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 440 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 07 de Fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**
CNPJ: **34.606.619/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:07 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **6EF3.1563.000B.9007**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.606.619/0001-66

Certidão n°: 8946605/2024

Expedição: 07/02/2024, às 17:04:10

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.606.619/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032822995-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.606.619/0001-66**

Nome: **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

• 00012

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.606.619/0001-66
Razão Social: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954
Endereço: R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA 440 SALA 02 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402481951461909

Informação obtida em 07/02/2024 17:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

• 00013

PARECER Nº 25/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO E MERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 146/2023.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de



recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "*a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto*".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "*independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993*" (*in Contratação direta sem licitação*. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

00015

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 07 de Fevereiro de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..

VALOR: 44.850,00(Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº04/2024

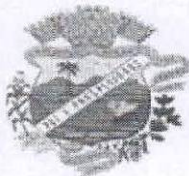
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/02/2024


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 04/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 03/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora:
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/02/2024



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

00019

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
Dotação Orçamentária*	0600226782260120353390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.850,00
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..

VALOR: 44.850,00(Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	do	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 04/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 03/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:17892A76

.....
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>